



Estado da Paraíba  
**Município de Alagoa Nova**  
**Prefeitura Municipal**



Endereço: Centro Administrativo Municipal "Prefeito Rogério Martins da Costa" - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa Nova - PB - CEP. 58.125.000

Adm. "É assim que se faz"

Gabinete do Prefeito

**APROVADO**

Em 13 de dezembro 2011

*[Assinatura]*  
Presidente - Câmara A. Nova

Projeto de Lei Municipal nº 273//2011.

Cria no âmbito do município de Alagoa Nova Estado da Paraíba o Fórum Permanente da Agenda 21 Local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, no uso de suas atribuições legais.

Art1º Fica criado, no âmbito do Município de Alagoa Nova o **FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio econômico, ambiental participativo.

Art.2º. Para a execução da Agenda 21 Local, o Poder executivo instituirá o **Fórum Permanente da Agenda 21 (FÓRUM 21)**, o qual aprovará o seu próprio Regimento Interno.

§ 1º O **Fórum Permanente da Agenda 21**, será constituído por representantes da Sociedade Civil Organizada com 50% das vagas, Setor dos órgãos públicos, nas três esferas de governo com 25% das vagas e o Setor Empresarial com 25% das vagas.

§ 2º As atividades dos componentes do **Fórum Permanente da Agenda 21** serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições do **Fórum Permanente da Agenda 21**:

- I- Propugnar pelos interesses do município e da Microrregião a que integra;
- II- Instituir políticas públicas com caráter participativo, paritário, democrático, deliberativo, orientador e fiscalizador da execução das ações públicas e privadas como mecanismo de controle social;
- III- Implementar estratégias voltadas a excelência da qualidade de vida local, por meio da educação ambiental com enfoque humanístico, holístico e pela valorização da vida em todas as suas manifestações;
- IV- Promover a participação popular na construção da Agenda 21 Local;
- V- Promover ações sustentáveis visando um novo paradigma de sustentabilidade que concilie métodos de proteção ambiental e justiça social e econômica;
- VI- Propor grupos de trabalhos temáticos para planejar, executar e monitorar as ações da Agenda 21 Local;
- VII- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável (PMDS);
- VIII- Harmonizar as várias políticas públicas e as instancias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21;
- IX- Sugerir a locação de recursos financeiros, humanos e materiais;

*[Assinatura]*

Handwritten text in blue ink, possibly a date or reference number.

Handwritten text in blue ink, possibly a date or reference number.

Handwritten text in blue ink, possibly a date or reference number.

Handwritten text in blue ink, possibly a date or reference number.



- X- Fornecer subsídios a Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no Município na formação de políticas públicas;
- XI- Encaminhar relatórios para instancias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;
- XII- Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º. Os recursos necessários para a execução e implementação da **Agenda 21 Local**, bem como, para o desenvolvimento dos trabalhos do **Fórum Permanente da Agenda 21**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º. Fica revogada a Altera a Lei Municipal nº 161, de 22 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GAVBINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**, em  
25 de outubro de 2011.

  
**KLEBER HERCULANO DE MORAES**  
Prefeito